



EDITAL Nº 4/2023

PROCESSO SELETIVO - ESTÁGIO DE NÍVEL SUPERIOR

A PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL NA 4ª REGIÃO, doravante denominada tão somente pela sigla PRFN4R, órgão integrante da estrutura da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) através da Comissão Permanente de Seleção de Provimento de Estágio Portaria PRFN4R/ME Nº 8315, de 16 de setembro de 2022, torna pública a realização de processo seletivo para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva de estagiários dos cursos de nível Superior para atuação presencial na Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional da 4ª Região (PRFN4R), com sede na cidade de Porto Alegre/RS, que se dará em conformidade com as regras previstas neste Edital.

TABELA I - DAS VAGAS

UNIDADE	LOCALIDADE	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VAGAS
PRFN4R	Porto Alegre/RS	Ciências Jurídicas e Sociais e/ou Bacharel em Direito	10 + CR

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, na internet, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pgfn/pt-br>, no menu "Assuntos", Programa de Estágio, Abertura de Seleção e Resultados.

1.2. A coordenação e o acompanhamento do processo seletivo para ingresso no programa de estágio da PRFN4 serão de responsabilidade da **Comissão Permanente para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público para Seleção e Provimento de Estagiários** conforme atribuições delegadas por meio da Portaria PRFN4R/ME Nº 8315, de 16 de setembro de 2022.

1.3. O processo seletivo destina-se para vagas e formação de cadastro de reserva de estagiários do curso de nível Superior para atuarem na Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional da 4ª Região (PRFN4R), com sede na cidade de Porto Alegre/RS.

1.4. O período de validade do processo seletivo é de 06 (seis) meses, contado da publicação do seu resultado definitivo, prorrogável por igual período.

1.5. O horário das atividades de estágio na PRFN4R deverá ser compatível com as atividades discentes do estudante, prevalecendo o interesse da Administração dentro do seu horário de funcionamento normal, de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 18:00h.

1.6. O estagiário fará jus a bolsa de estágio mensal, auxílio-transporte e contará, ainda, com seguro de acidentes pessoais a seu favor, com valores fixados pelo Ministério da Economia.

1.6.1. O valor da bolsa de estágio para nível superior, no âmbito da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, é de R\$ 787,98 (setecentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos), por carga horária de 20 horas semanais;

1.6.2. O valor do auxílio-transporte é de R\$ 10,00 (dez reais) por dia útil e será pago em pecúnia, concomitantemente com o pagamento da bolsa de estágio;

- 1.6.3. Não será descontado da bolsa de estágio qualquer valor a título de participação do estagiário no programa de concessão de benefício de auxílio-transporte;
- 1.6.4. Serão descontados da bolsa de estágio o valor proporcional das ausências, bem como os valores correspondentes ao auxílio-transporte pago e não utilizado em decorrência dessas; e,
- 1.6.5. O estudante de nível superior poderá ser aproveitado no Programa de Estágio instituído por meio de convênio firmado entre a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e a Caixa Econômica Federal, com valor da bolsa de estágio fixado em R\$ 1.222,00 (um mil duzentos e vinte e dois reais), por carga horária de 25 horas semanais, distribuídas em 5 (cinco) horas diárias, pagos com recursos oriundos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 1.7. O Termo de Compromisso de Estágio terá duração inicial de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e no interesse do estudante, até o limite de 2 (dois) anos, reservado o direito de rescisão, a qualquer tempo, por ambas as partes, salvo estágio da pessoa com deficiência, que pode ser prorrogado nos termos do §4º, do art. 9, da Portaria PGFN nº 1.063/2016.
- 1.8. As atividades de estágio serão fixadas em Termo de Compromisso de Estágio, no período matutino ou vespertino, a critério da Administração, observadas a carga horária compromissada e disponibilidade de instalações, equipamentos e necessidade de serviço.
- 1.9. É vedado ao estagiário o exercício concomitante de estágio na PRFN4R e em Escritórios de Advocacia e/ou pessoas jurídicas de direito privado.
- 1.10. Fica assegurada a reserva de 30% (trinta por cento) das vagas para estudantes negros, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 9.427/2018, de 28 de junho de 2018.
- 1.10.1. Só poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. 1.3.2; e,
- 1.10.2. Se não houver candidatos autodeclarados negros inscritos ou aprovados, as vagas reservadas serão disponibilizadas para os demais candidatos em ampla concorrência.
- 1.11. Fica assegurada para estudantes candidatos com deficiência 10% (dez por cento) das vagas ofertadas, nos termos da Lei n.º 11. 788, de 25 de setembro de 2008.
- 1.11.1. Os candidatos aprovados no processo seletivo, que se declararem deficientes, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral. Após sua aprovação, o candidato com deficiência deve apresentar na convocação o laudo médico original ou cópia autenticada emitido nos últimos 12 (doze) meses e deverá atestar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a provável causa da deficiência, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência. Caso não apresente laudo médico será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral; e,
- 1.11.2. Se não houver candidatos com deficiência inscritos ou aprovados, as vagas reservadas serão disponibilizadas para os demais candidatos em ampla concorrência.
- 1.12. A seleção será composta das seguintes etapas:
- 1.12.1. avaliação curricular, de caráter classificatória, por períodos (semestres correntes) nos cursos que compõem este edital, comprovado no ato da inscrição.
- 1.12.2. para os estudantes dos cursos de nível superior em Ciências Jurídicas e Social e/ou Bacharel em Direito, serão realizadas prova oral ou escrita e entrevista via teleconferência e/ou presencial (período de trabalho matutino ou vespertino), para avaliar os conhecimentos sobre os conteúdos do Anexo III do presente edital. A avaliação terá caráter classificatório e eliminatório, cuja pontuação auferida será de zero a dez pontos, sendo eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 6,25 (seis vírgula vinte e cinco) pontos, observados os conteúdos programáticos cumulativos correspondentes ao semestre em curso.
- 1.12.3. Os candidatos eliminados na fase da entrevista, retornarão automaticamente à lista de classificação, permanecendo na mesma posição da fase de classificação.

2. INSCRIÇÃO

2.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.1.1. A inscrição para concorrer ao processo seletivo é gratuita e será realizada nos termos abaixo disciplinados:

2.1.2. Será admitida a inscrição por terceiros, mediante procuração, sem necessidade de reconhecimento de firma em cartório.

2.1.3. O pedido de inscrição implicará conhecimento e tácita aceitação das normas e condições deste Edital e de seus anexos, e será efetuado entre os dias **10 de agosto de 2023 a 24 de agosto de 2023**, mediante preenchimento do Formulário de Inscrição (Anexo I) e da Autodeclaração Étnico-racial (Anexo II); e,

2.1.4. O Formulário de Inscrição deverá ser corretamente preenchido, instruído com a documentação a que se refere o item 2.2. e enviado ao seguinte endereço eletrônico, correspondentes ao interesse da vaga:

TABELA II - DO ENDEREÇO PARA INSCRIÇÕES

UNIDADE	LOCALIDADE	ENDEREÇO DE INSCRIÇÕES
PRFN4R	Porto Alegre/RS	estagio.rs.prfn4regiao@pgfn.gov.br

2.2. O Formulário de Inscrição deve estar acompanhado de cópias dos seguintes documentos digitalizados no formato PDF:

2.2.1. Cópia simples da carteira de identidade;

2.2.2. Comprovante de matrícula em cursos de níveis superior, conforme TABELA DE VAGAS I, do caput do Edital;

2.2.3. Cópia do histórico integralizado do curso e coeficiente de rendimento acadêmico;

2.2.4. Cópia do curriculum vitae atualizado;

2.2.5. Sendo os candidatos com deficiência, laudo médico original, expedido há, no máximo, 90 (noventa dias) antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional das Doenças – CID, bem como a provável causa da necessidade especial, sendo assegurados aos candidatos com deficiência 10% (dez por cento) das vagas, em cumprimento ao disposto na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de dezembro de 2004; e,

2.2.6. Autodeclaração Étnico-racial.

2.3. O candidato receberá a confirmação de recepção do requerimento de inscrição por e-mail, até o quinto dia útil subsequente ao envio da mensagem eletrônica. Caso isso não venha a ocorrer, no prazo aqui estipulado, o candidato (a) deverá entrar em contato com o Serviço de Apoio Administrativo da Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 4ª Região – SERAP/PRFN4R, por meio dos telefones (51) 3290-4627/4697/4651.

2.4. Em hipótese alguma será aceita inscrição condicional.

2.5. É de responsabilidade do candidato o correto preenchimento do Formulário de Inscrição e da Autodeclaração Étnico-Racial, a digitalização adequada e legível dos documentos e seu envio por meio do endereço eletrônico mencionado no item 2.3.

2.6. Não será considerado inscrito o candidato que preencher erroneamente o Formulário de Inscrição, a Autodeclaração Étnico-Racial e/ou deixar de juntar documentos exigidos ou fazê-lo de forma inadequada e/ou deixar de enviá-la corretamente ao endereço eletrônico fornecido.

2.7. A inscrição e participação no certame implicarão o tratamento de seus dados pessoais, conforme legislação existente, de nome, número e origem do documento de identidade, data de nascimento,

número de CPF, endereço, telefone, e-mail, a solicitação de atendimento especial para pessoa com deficiência e solicitações e comprovações para preenchimento de vagas reservadas.

2.8. A finalidade do tratamento dos dados pessoais listados acima está correlacionada à organização, ao planejamento e à execução deste processo seletivo.

2.9. Desde que não acarretem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, eventuais atos deste certame que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados, a critério da Administração Pública.

2.10. Não podem concorrer os estudantes que estejam cursando os dois últimos semestres dos cursos de níveis superior, considerando-se que o contrato de estágio será assinado por prazo mínimo de 01 (um) ano.

3. ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO:

3.1. Os candidatos serão classificados para as entrevistas na seguinte ordem:

3.1.1. maior percentual de histórico integralizado; e,

3.1.2. maior média do coeficiente de rendimento acadêmico, observada a equivalência entre Conceitos e Notas Numéricas:

T ABELA III - EQUIVALÊNCIA ENTRE CONCEITOS E NOTAS NUMÉRICAS

Conceito	Nota Numérica
A	10,00
Excelente	
Plenamente satisfatório	
Satisfatório pleno	
Aprovado superior	
Satisfatório com Aprofundamento	
Satisfatório avançado	

Conceito	Nota Numérica
Aprovado médio superior	9,00

Conceito	Nota Numérica
A- / B+	8,75
Ótimo	
Muito bom	
Aprovado médio	

Conceito	Nota Numérica
Aprovado médio inferior	8,00

Conceito	Nota Numérica
B	7,50
Bom	
Significativo	
Aprovado	
Habilitado	
Promovido	
Concluído	
Proficiente	
Aprovado	
Apto	
Satisfatório Médio	
Atingiu os objetivos	

Conceito	Nota Numérica
C+ / B-	6,25
Regular para bom	

Fonte: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP

Disponível em: <https://ist.ifsp.edu.br/images/Documentos2017/ANEXO-I---Tabela-de-Equivalencia-entre-Conceitos-e-Notas-Numricas.pdf>

4. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

4.4. Os critérios de desempate do certame serão:

- 4.4.1. estudante de educação superior contemplado pelo Programa Universidade para Todos - ProUni ou pelo Programa de Financiamento Estudantil - FIES;
- 4.4.2. idade mais elevada do candidato;
- 4.4.3. maior tempo de experiência em atividades de extensão;
- 4.4.4. maior percentual de histórico integralizado; e,
- 4.4.5. maior Coeficiente de Rendimento Acadêmico.

5. CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

5.1. A classificação se dará em ordem crescente por área, em listagens separadas para os níveis superior e intermediário (quando houver), de ampla concorrência, cotas e candidatos com deficiência, até o dia **31/08/2023**.

5.2. Ficam estipulados os prazos de impugnação do resultado preliminar, em consonância com o art. 109 da Lei nº 8.666/1993, direcionadas à Comissão Organizadora do Certame para o endereço eletrônico **estagio.rs.prfn4regiao@pgfn.gov.br**:

5.2.1. 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso do resultado preliminar;

5.2.2. 05 (cinco) dias úteis para a Comissão Organizadora manifestar-se acerca da solicitação de impugnação;

6. RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 6.1. A classificação final se dará em ordem crescente, em listagens separadas para os níveis superior e intermediário (quando houver), de ampla concorrência, cotas e candidatos com deficiência.
- 6.2. A homologação da classificação final se dará por ato do Subprocurador-Regional da Fazenda Nacional da 4ª Região.

7. CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA:

- 7.1. As entrevistas, de caráter eliminatório, ocorrerão quando houver vaga e obedecerão a ordem final de classificação dos candidatos;
- 7.2. As entrevistas serão realizadas por meio de teleconferência com auxílio do programa Google Meet ou por meio presencial, obedecidas as regras sanitárias vigentes na cidade de Porto Alegre/RS.
- 7.3. As entrevistas serão realizadas:
- 7.3.1. por um(a) Procurador(a) da Fazenda Nacional e/ou pelo Supervisor de Estágio solicitante;
- 7.3.2. É de responsabilidade do candidato providenciar equipamento (computador, tablet, smartphone ou similar) com câmera de vídeo e microfone, acoplados ou não, e rede de internet com banda suficiente para realização da prova oral e/ou da entrevista.
- 7.3.3. Em caso de problemas técnicos causados por falha atribuída à rede de internet dos examinadores, a prova e/ou a entrevista serão remar cadas.

8. CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

- 8.1. A classificação não gera o direito à contratação do estagiário, podendo ser realizada ou não, segundo a necessidade, a conveniência e a oportunidade, a critério da PGFN, observada sempre a disponibilidade de vagas.
- 8.2. Os candidatos serão convocados na ordem de classificação, conforme a necessidade do Órgão, no prazo de validade do concurso, admitindo-se, apenas uma vez, a recusa da vaga ofertada, por motivo de incompatibilidade do turno disponível. Nesse caso a vaga será ofertada ao candidato aprovado na classificação seguinte, até o seu aceite.
- 8.3. Quanto aos candidatos preteridos, os mesmos aguardarão na mesma posição classificatória conquistada até o surgimento da próxima vaga que lhe será oferecida mais uma vez, desta feita, sem a opção de recusa, sob pena de ser movido compulsoriamente para o final da lista de classificação, enquanto aguardará sua última chance de ser convocado, considerando-se manifestação tácita de sua desistência do certame, uma terceira recusa à vaga ofertada.
- 8.4. Só firmarão Termo de Compromisso de Estágio com a PRFN4R, os candidatos convocados cuja previsão de colação de grau possibilite a permanência no estágio por um período mínimo de 06 (seis) meses, contados da convocação.
- 8.5. Na data de sua contratação, o candidato deverá estar cursando, no mínimo o 3º e no máximo o 8º semestre curricular, para o curso de Ciências Jurídicas e Sociais e/ou Bacharel em Direito.
- 8.6. O estágio não cria vínculo empregatício qualquer.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. No caso de dúvida sobre as disposições deste Edital, o candidato poderá contatar a PRFN4R através do e-mail estagio.rs.prfn4regiao@pgfn.gov.br ou pelos telefones **(51) 3290-4627/4629/4651**.
- 9.2. O candidato deverá manter seus dados cadastrais (e-mail, telefone, horários disponíveis para realização do estágio, etc.) atualizados junto ao Programa de Estágio da PGFN, tanto durante o processo seletivo, quanto no período de validade deste certame, no caso daqueles aprovados, sob pena de perder a vaga quando da convocação.

9.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as instruções, convocações e avisos relativos ao presente processo seletivo.

9.4. O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, caso essas não sejam verdadeiras, fica sujeito a desclassificação do processo seletivo e outras penalidades legalmente cabíveis.

9.5. O estágio poderá ser interrompido ou rescindido pela PRFN 4 R a qualquer tempo, ou pelo estudante conforme disposto no Termo de Compromisso de Estágio (TCE).

9.6. O desligamento do estagiário ocorrerá nas seguintes hipóteses:

a) automaticamente, ao término do prazo de duração do estágio;

b) a pedido;

c) decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho na Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou na instituição de ensino;

d) a qualquer tempo, no interesse da Administração, inclusive por contingenciamento orçamentário;

e) em decorrência do descumprimento de qualquer normativo aplicável ao estágio ou de obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio (TCE);

f) pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 5 (cinco) dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 15 (quinze) dias durante todo o período de estágio;

g) pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário; e

h) por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

9.7. É vedado ao estagiário:

a) identificar-se invocando sua qualidade de estagiário, quando não estiver no pleno exercício das atividades decorrentes do estágio;

b) executar trabalhos particulares, mesmo que solicitados por servidor ou qualquer outra pessoa;

c) utilizar a estrutura da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) para atividades que não estejam associadas ao estágio;

d) ausentar-se do local de estágio, durante o expediente, sem prévia autorização do supervisor;

9.8. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Seleção e Provimento de Estágio da PRFN4 R.

10. CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Período de Inscrições do Processo Seletivo	10/08 a 24/08/2023
Análise das inscrições	25/08 e 30/08/2023
Divulgação da classificação preliminar	31/08/2023
Prazo de Recursos da Classificação Preliminar	31/08 a 06/09/2023
Publicação do Resultado Final Homologado no site da PGFN	08/09/2023

Documento assinado eletronicamente

SIMONE KLITZKE

Subprocuradora-Regional da Fazenda Nacional na 4ª Região

Este edital é composto pelos seguintes anexos:

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ANEXO II - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

ANEXO III - CONHECIMENTOS DESEJADOS - PROVA

ANEXO I
PROCESSO SELETIVO – ESTÁGIO DIREITO
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Solicito inscrição para realização de estágio, conforme Edital PRFN4R nº 04/2023.

CANDIDATO (A)				
CPF				
VAGA				
LOCALIDADE				
PARTICIPANTE DO PROUNI ou FIES	Sim		Não	
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL	Sim		Não	
CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA	Sim		Não	
TURNO				
TELEFONE				
E-MAIL				

Declaro, sob pena de configuração de crime de falsidade ideológica, que estou cursando disciplinas que correspondem, predominantemente, ao (semestre e/ou ano) _____ (_____) período do Curso de _____, Instituição _____, no turno da _____.

Na oportunidade, por ser exigência do Edital, informo que tenho necessidades especiais, em virtude da minha condição de ser:

Pessoa com deficiência

Lactante.

de _____ de 2023.

(cidade do candidato), _____

Assinatura do candidato

Acompanham esta Ficha de Inscrição os seguintes documentos, todos digitalizados no formato PDF.

- Cópia simples da carteira de identidade;
- Comprovante de matrícula;
- Histórico acadêmico/escolar;
- Documento de coeficiente de rendimento acadêmico (CRA) ou similar que espelhe a média das notas que o aluno tem no curso e currículo;
- Laudo médico original (exclusivo para candidatos com deficiência);
- Autodeclaração Étnico-racial;

ANEXO II
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto no Decreto 9.427, de 28 de junho de 2018, publicado no DOU de 29/06/2018, que determina a reserva de 30% das vagas de estágio na administração pública federal direta, autárquica e fundacional para os negros, bem como em observância à recomendação do Ministério Público do Trabalho, por meio do Ofício nº 89449.2018 – CODIN/PRT10, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou: () Preto(a) () Pardo(a) () Branco(a) () outros/especificar _____, estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

(cidade do candidato), _____ de _____ de 2023.

Assinatura

*O Decreto-Lei nº 2848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO III CONHECIMENTOS DESEJADOS - PROVA

Direito Constitucional.

Dos Princípios Fundamentais da Constituição Federal de 1988. Dos Direitos e Garantias Fundamentais. Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos. Da organização do Estado. Da Tributação e do Orçamento. Do Sistema Tributário Nacional. Das Finanças Públicas. Da Ordem Econômica e Financeira. Da Ordem Social.

Direito Administrativo. Da Administração Pública. Administração Direta e Indireta. Princípios. Atos Administrativos. Responsabilidade do Estado. Bens Públicos. Contratos Públicos.

Direito Tributário. Código Tributário Nacional. Competência tributária. Espécies de tributos. Legislação Tributária. Obrigação Tributária. Sujeitos ativo e passivo. Solidariedade. Capacidade tributária. Domicílio tributário. Responsabilidade tributária. Crédito Tributário. Administração Tributária. Lei nº 6.830/80 (Cobrança Judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública); Decreto nº 70.235/1972 (Processo Administrativo Fiscal). Lei nº 8.397/92 (Medida cautelar fiscal). Impostos e Contribuições Federais.

Direito Processual Civil. Das Normas Processuais Civis. Da Jurisdição e da Ação. Dos Limites da Jurisdição Nacional e Da Cooperação Internacional. Da Competência Interna. Dos Sujeitos do Processo. Dos Atos Processuais. Dos Prazos. Da Tutela Provisória. Da Formação, Da Suspensão e Da Extinção do Processo. Do Procedimento Comum. Do Cumprimento de Sentença. Dos Embargos de Terceiro. Do Processo de Execução.



Documento assinado eletronicamente por **Simone Klitzke, Subprocurador(a) Regional**, em 09/08/2023, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **36355938** e o código CRC **28494CB6**.

Referência: Processo nº 10145.101210/2023-28.

SEI nº 36355938